



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia CE - 040 Km 137,1 , - Bairro Aeroporto - CEP 62800-000 - Aracati - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 1/2021 GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI-IFCE

A Diretora do *campus* Aracati do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para provimento de vagas dos **auxílios alimentação, moradia, óculos e internet** do Programa de Auxílios aos Discentes do IFCE, no período letivo de 2020.2, obedecendo à Resolução nº 14 de 18 de fevereiro de 2019 /CONSUP/IFCE e à Resolução nº 26 de 14 de outubro de 2020 /CONSUP/IFCE.

1. DO OBJETIVO

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *campus* Aracati, por meio de auxílios em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Atender às exigências do Regulamento de Auxílios aos Estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019 e da Resolução nº 26 de 14 de outubro de 2020, que aprova *ad referendum* em caráter emergencial e provisório, os procedimentos para regulação, manutenção, concessão e pagamento de Auxílio ao Estudante para atender situação de emergência de saúde pública em razão da pandemia mundial do COVID-19 no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará;

2.2. Observar as exigências deste Edital;

2.3. Estar devidamente matriculado em curso técnico (integrado, subsequente e concomitante) ou superior do IFCE *campus* Aracati e cursando o semestre atual; OU

2.4 . Encontrar-se em situação de excepcionalidade que seja devidamente justificada por parecer social emitido por assistente social da instituição, com o apoio dos demais profissionais, inclusive da Assistência Estudantil e de setores ligados ao ensino para identificação dos/as estudantes e emissão de avaliações técnicas, quando necessário.

3. DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS

3.1. **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** - subsidia despesas com alimentação pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais;

3.2. **AUXÍLIO MORADIA** - subsidia despesas com habitação para locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais;

3.2.1 Requisitos específicos: ser, prioritariamente, domiciliado em outro país, estado, município ou distrito

fora da sede do *campus* em que está matriculado e comprovar o endereço de origem e despesas com locação de imóvel;

3.3. AUXÍLIO ÓCULOS – subsidia despesas de aquisição de óculos ou lentes para corrigir distorções ópticas, respeitando-se a periodicidade mínima de 01 (um) ano para nova solicitação;

3.4. AUXÍLIO INTERNET - ofertado em caráter eventual, disponibilizado em decorrência da pandemia da Covid-19, que tem como finalidade subsidiar despesas dos estudantes com o pagamento de serviços de internet, para viabilizar o acesso ao ensino remoto, tendo como requisitos específicos:

3.4.1 Ter aderido ao ensino remoto no semestre atual;

3.4.2. Ser PRIORITARIAMENTE estudante residente em zona rural, que não tenha acesso a internet por meio do Chip disponibilizado pelo IFCE ou pelo Projeto Alunos Conectados do MEC/RNP, devido à ausência de área da operadora; OU

3.4.3. Ser EXCEPCIONALMENTE estudante residente em zona urbana, na qual não exista área da operadora do chip fornecido pelo IFCE ou pelo Projeto Alunos Conectados do MEC/RNP;

3.4.4. Ter renda per capita familiar não superior a 1 ½ salário mínimo.

4. DAS VAGAS, VALORES E QUANTITATIVO DE PARCELAS

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, consoante a seguinte previsão, podendo ser ofertadas novas vagas, conforme disponibilidade orçamentária, sendo utilizado o recurso financeiro da fonte orçamentária 2994 - Assistência Estudantil:

AUXÍLIO	VAGAS	VALOR DA PARCELA	QUANTIDADE DE PARCELAS
Alimentação	45	até R\$200,00, podendo ser reajustado para valor menor ou maior no decorrer do período de concessão, a depender da disponibilidade orçamentária do <i>campus</i> e respeitando o que dispõe o artigo 38 do RAE (Resolução 014/ 2019).	12
Moradia	15	até R\$ 350,00, de acordo com a despesa com moradia do discente e a disponibilidade orçamentária do <i>campus</i> , podendo ser reajustado para valor menor ou maior no decorrer do período de concessão, respeitando o que dispõe o artigo 38 do RAE (Resolução 014/ 2019).	12
Óculos	08	até R\$ 576,00, considerando o valor do menor orçamento apresentado pelo discente, respeitando o que dispõe o artigo 38 §1º do RAE (Resolução nº14/ 2019).	01
Internet	20	até R\$120,00, considerando o valor apresentado no contrato ou declaração do provedor do serviço da web, em respeito ao que dispõe o artigo 23 da Resolução nº26/2020.	06 (podendo ser prorrogável por mais até 06 parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária do <i>campus</i> e a necessidade do estudante).

5. DAS REGRAS DE ATENDIMENTO

5.1 Embora a modalidade de auxílio óculos não exija previsão de Edital para seleção de estudantes, excepcionalmente será adotado tal instrumento, a fim de nortear o processo de inscrições, análises e pagamentos;

5.2 Os estudantes que tiverem auxílio alimentação, moradia e/ou internet concedido até a data de divulgação do resultado final deste processo seletivo farão jus as parcelas do referido auxílio contadas a partir de fevereiro de 2021;

5.2 O auxílio óculos não poderá ser concedido em caráter de ressarcimento, devendo a data da compra ser posterior à data de concessão do auxílio;

5.3 Os estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera;

5.4 O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus*, até a finalização do semestre letivo 2020.2 do *campus* Aracati;

5.5 Nos casos definidos no item 5.4, o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, não cabendo pagamentos retroativos;

5.6 Após a finalização do semestre letivo 2020.2 do *campus* Aracati, as solicitações em lista de espera tornar-se-ão indeferidas;

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Os estudantes deverão se inscrever no período de **15 a 25 de fevereiro de 2021**, observando o seguinte:

6.1.1 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil-SISAE (www.sisae.ifce.edu.br), preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição;

6.1.2 É necessário o preenchimento completo do formulário socioeconômico do SISAE. Neste processo é imprescindível o preenchimento do item “informações adicionais” do formulário supramencionado, seguindo as especificações contidas no SISAE. Essa ação dará subsídio para o parecer da assistente social do *campus* no atendimento da solicitação;

6.2 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

6.3 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

6.4 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

6.4.1 com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);

6.4.2 documentação desatualizada;

6.5 Caso o estudante verifique alguma incorreção em sua solicitação, após a finalização da inscrição, ele poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 DOCUMENTAÇÃO GERAL PARA OS AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO, MORADIA E ÓCULOS:

7.1.1 Comprovantes de renda mensal familiar de todos os membros da família maiores de 18 anos (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante maior de idade, emitidos dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital, de acordo com as seguintes especificações:

7.1.1.1 No caso de possuir **renda mensal formal**, apresentar documento correspondente constante no ANEXO I (**Lista de documentos comprobatórios de renda formal**) e/ou **declaração de renda formal** (ANEXO II) e/ou **declaração de renda para aposentados, pensionistas ou beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC** (ANEXO III), utilizadas somente na impossibilidade de apresentar os demais comprovantes, devido à pandemia do novo coronavírus;

7.1.1.2 Para os casos de **atividade remunerada informal**, apresentar os comprovantes listados no ANEXO IV (**Lista de documentos comprobatórios de renda informal**) ou a **declaração de renda informal** (ANEXO V);

7.1.1.3 Apresentar **Declaração de não exercício de atividade remunerada** (ANEXO VI), de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos que não possuem renda, incluindo o estudante maior de idade que encontre-se nesta situação;

7.1.1.4 Todos os comprovantes citados neste item devem ser anexados no mesmo campo do SISAE, intitulado "**Comprovante de Renda**", incluindo as **declarações de não exercício de atividade remunerada**;

7.1.2 Comprovante de residência emitido dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital;

7.1.2.1 O comprovante de residência deve conter nome do titular, data de emissão e o endereço informado na Caracterização do SISAE. Caso o titular não seja o discente ou membro do grupo familiar, deve-se justificar a situação na Caracterização para análise do Serviço Social;

7.1.3 Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família, quando a família for beneficiária, ou **declaração de que a família é beneficiária do programa** (ANEXO VII), utilizada somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido à pandemia do novo coronavírus, emitido dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores a data de publicação deste Edital;

7.1.3.1. O extrato deve conter nome do titular, data de emissão e valor do benefício;

7.1.4 No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no ANEXO VIII do edital, devidamente datada e assinada pelo responsável legal e emitida dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital;

7.1.5 Cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária no nome do discente, quando houver (documento não obrigatório no ato da inscrição).

7.2 DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS AUXÍLIOS MORADIA E ÓCULOS:

7.2.1 Auxílio-moradia:

7.2.1.1. **Comprovante de endereço da família de origem** emitido dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data e publicação deste Edital e seguindo as especificações do item 7.1.2.1;

7.2.1.2 **Comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador do imóvel** (ANEXO IX) emitida dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data e publicação deste Edital;

7.2.2 Auxílio-óculos:

7.2.2.1. **03 (três) orçamentos**, emitidos por óticas distintas, constando CNPJ, dos quais prevalecerá o de menor preço (podendo usar o ANEXO X deste edital);

7.2.2.2. **Prescrição médico-oftalmológica**, emitida dentro da validade de até 06 (seis) meses imediatamente anteriores à data e publicação deste Edital (documento deve constar assinatura e carimbo do médico oftalmologista com registro no Conselho de Classe e não pode ser substituído por documento emitido por técnico optometrista ou outro profissional);

7.3 DOCUMENTOS PARA O AUXÍLIO INTERNET:

7.3.1. **Declaração de Auxílio Internet** (ANEXO XI);

7.3.2 **Comprovante de residência** emitido dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital, considerando as especificações contidas no item 7.1.2.1;

7.3.3 **Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família** (considerando as especificações contidas no item 7.1.1.1) quando a família for beneficiária, ou **declaração de que a família é beneficiária do programa** (ANEXO VII), utilizada somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido à pandemia do novo coronavírus, emitido dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores a data de publicação deste Edital;

7.3.4 **(01) Um Orçamento do valor do plano de internet** que será contratado, para os estudantes que ainda vão adquirir o serviço (podendo usar o ANEXO X deste edital) **OU**

7.3.5 **Contrato do plano de internet** ou **Declaração de Prestação de Serviço de Internet** (ANEXO XII) para os estudantes que adquiriram o plano a partir do dia 01/06/2020;

7.3.5.1 Os contratos devem estar prioritariamente no nome do discente ou responsável legal (para menores de 18 anos) e, excepcionalmente, serão aceitos contratos no nome dos membros do grupo familiar, desde que devidamente expressos na caracterização socioeconômica preenchida no SISAE;

7.3.5.2 Serão considerados apenas contratos firmados em data posterior a implantação do ensino remoto no IFCE (01/06/2020);

7.4 Em caso de emissão de declaração de pessoa não alfabetizada deve-se utilizar a marca da digital em substituição a assinatura e anexar a cópia do documento de identidade (RG - frente e verso) que comprove a situação de não alfabetização do declarante no mesmo campo da declaração;

7.5 Todas as declarações utilizadas pelo candidato podem ser feitas de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme os modelos disponibilizados nos anexos deste edital.

8. DO RESULTADO

8.1 O resultado parcial desse processo seletivo será divulgado no dia 12 de março de 2021 no SISAE.

8.2. O resultado final, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia 18 de março de 2021 no SISAE;

8.3 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa de Auxílios do IFCE.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 Caberão recursos contra termos do Edital no dia **11 de fevereiro de 2021**, através do envio de e-mail para o endereço cae.aracati@ifce.edu.br, sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso;

9.2 O recurso contra o resultado parcial da seleção será interposto em requerimento no SISAE na data de 12 de março de 2021;

9.3 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos **(que não sejam os exigidos no edital para a inscrição)** que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão;

9.4 Julgado procedente o recurso contra o resultado, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada, ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do *campus*.

10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	MEIO
Publicação do Edital	11/02/2021	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br e www.ifce.edu.br/aracati
Recursos contra os termos do Edital	12/02/2021	Via email: cae.aracati@ifce.edu.br
Resultado dos recursos contra os termos do Edital	15/02/2021	E-mail do candidato reclamante
Inscrições	15/02/2021 a 25/02/2021	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Análise documental	26/02/2021 a 10/03/2021	Serviço Social
Divulgação do resultado preliminar	11/03/2021	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da seleção	12/03/2021	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado dos recursos	18/03/2021	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br

Prazo limite para cadastro dos dados bancários	23/03/2021	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
--	------------	--

11. DA COMPROVAÇÃO

11.1. **Para prestação de contas do auxílio óculos**, o beneficiário deverá comprovar a aquisição dos óculos/lentes, por meio de **nota ou cupom fiscal** anexado ao SISAE no prazo de até 90 dias, a contar da data de fechamento da folha de pagamento;

11.2. **Para prestação de contas do auxílio internet**, o estudante contemplado que apresentou no ato da inscrição o orçamento do valor do plano de internet que será contratado, deverá anexar o **contrato ou declaração de prestação de serviço** (ANEXO XII), por meio do SISAE no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias da data da concessão do auxílio;

11.2.1. O estudante que apresentou o contrato ou declaração de prestação de serviço no ato da inscrição não precisa realizar comprovação após a concessão do auxílio internet;

11.2.2 A utilização indevida do recurso ou não comprovação da instalação do serviço de internet incorrerá na obrigatoriedade de devolução do valor total ao erário, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

11.3. A não prestação de contas dos auxílios óculos e internet nos prazos definidos implicará a suspensão de outros auxílios que o estudante receba, até que a situação seja regularizada.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A análise socioeconômica com emissão de parecer sobre concessão dos auxílios será realizada pelo Serviço Social e disponibilizada no status da inscrição no SISAE;

12.2. Durante o período de seleção e imediatamente posterior ao processo, a equipe responsável pela emissão de parecer e acompanhamento dos critérios de inclusão e permanência no Programa de Auxílios poderá lançar mão de contato com o estudante através de e-mail, telefone, ou entrevista pelo *google meet*, necessitando que o candidato mantenha os dados atualizados no SISAE e no sistema acadêmico e esteja disponível para os atendimentos virtuais e/ou a distância;

12.3. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério da Economia, podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos;

12.4. Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do discente, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta;

12.5. Os/as estudantes selecionados deverão informar os dados bancários no SISAE até 23 de março de 2021, sob pena de perda do benefício;

12.6. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção;

12.7. Após divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do *campus* poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados;

12.8. Durante o período de concessão do auxílio, serão verificados os requisitos de permanência no Programa de Auxílios dispostos na Resolução nº 14/2019 e na Resolução nº 26 de 14 de outubro de 2020, podendo ser desligado o estudante que descumprir tais critérios, após avaliação do Serviço Social do *campus*;

12.9 O IFCE não se responsabilizará por qualquer cláusula contratual assumida entre o estudante contemplado com o Auxílio Internet e a operadora de internet ou telefonia, inclusive cláusulas que o fidelizem por qualquer prazo, tendo em vista que se trata de auxílio extraordinário para atendimento de situação emergencial e temporária. Diante disso, o estudante beneficiado deve estar ciente de que o plano contratado será custeado tão somente pelo período máximo de seis meses, podendo ser prorrogado por até mais seis meses;

12.10. Em caso de desistência do auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio (ANEXO XIII) ao setor de Serviço Social do *campus* Aracati, pelo email flavia.holanda@ifce.edu.br;

12.11. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE *campus* Aracati e Diretoria de Assuntos Estudantis da Reitoria.

Aracati-CE, 11 de fevereiro de 2021.

Márcia de Negreiros Viana
Diretora-Geral do IFCE *campus* Aracati

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

1. PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):

Contracheques atualizados, ou seja, emitidos dentro dos 03 (três) últimos meses imediatamente anteriores à publicação deste Edital;

Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada (páginas da Qualificação Civil, página do último Contrato de Trabalho e da última Alteração Salarial);

Extratos bancários dos 03 (três) últimos meses, a partir da data de publicação do edital de auxílios.

2. APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC):

Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, ou ainda Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital; ou

Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia;

Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente,

será aceita Declaração de Renda para Aposentado, Pensionista ou Beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC), que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO III.

Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e

Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

OBSERVAÇÃO: O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>

3. EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:

Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício);

Quando não for possível anexar o item listado acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II;

4. ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS: (alterado em 29/04/2020) - Cópia do contrato de estágio ou contracheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital. - Quando não for possível anexar o item listado acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II

6. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: (alterado em 29/04/2020) - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou - Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos. - Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II.

Trabalhadores que exercem Atividade Rural:

Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e

Notas fiscais de vendas.

Autônomos e Profissionais Liberais

Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e

Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios

7.2.5 Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis;

7.2.5.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.2.5.2 Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

7.2.5.3 Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

ANEXO II

ANEXO II DECLARAÇÃO DE RENDA FORMAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que possuo trabalho formal, com vínculo empregatício, exercendo a função de _____, auferindo renda mensal no valor de R\$ _____, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho como apresentar os demais comprovantes. Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 20__

(Local e data)

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

Eu, _____, portador do
RG _____ nº _____, CPF
nº _____, declaro que sou aposentado/pensionista/beneficiário do BPC,
auferindo renda mensal no valor de R\$ _____, mas devido ao isolamento social por
causa da pandemia do COVID-19 não tenho com apresentar os comprovantes emitidos pelas instituições
bancárias ou pelo INSS.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 20__

(Local e data)

Assinatura

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.

ANEXO IV

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA INFORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda informal para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem remuneração formal (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra (m).

1. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADES REMUNERADAS SEM COMPROVAÇÃO

(AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADORES AVULSOS, ETC):

Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO V), que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do Anexo acima referido.

2. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADE RURAL OU PROVENIENTE DA PESCA:

Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO V), que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do Anexo acima referido; ou - Notas fiscais de vendas, quando houver; ou

Declaração de rendimentos dos últimos três meses, emitidos por cooperativas, associações e similares.

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que exerço a atividade de _____, auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ _____. Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 20__
(Local e data)

Assinatura

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda .

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que não exerço atividade remunerada nem disponho outra de fonte de renda atualmente.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 20__

(Local e data)

Assinatura

ANEXO VII
DECLARAÇÃO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Eu, _____, portador do RG
nº _____, CPF nº _____, NIS
_____, declaro que sou beneficiário do Programa Bolsa Família e
recebo o valor mensal de R\$ _____, mas devido ao isolamento social por causa da
pandemia do COVID19 não tenho com apresentar comprovantes emitidos pela entidade legalmente
instituída. Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 20__
(Local e data)

Assinatura

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por _____, estudante do Curso _____ matrícula _____, CPF _____ . Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, _____ de _____ de 20__
(Local e data)

Assinatura do (a) responsável legal

CPF do responsável:

**ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL**

(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____ nº _____ bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, declaro que alugo minha residência, localizada na rua _____ nº _____ bairro _____ na Cidade de _____, Estado de _____, no valor de R\$ _____ (_____).

Afirmo, ainda, que o aluno(a) _____, CPF nº _____, estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Aracati, está na condição de meu inquilino, pagando, mensalmente, o aluguel individual de R\$ _____ (_____) desde ____/____/____ com previsão de término em ____/____/_____.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

_____, _____ de _____ de 20__
(Local e data)

Assinatura do (a) Locador (a)

ANEXO X
MODELO DE ORÇAMENTO

Razão social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone () _____ **FAX ()** _____

DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR

TOTAL		

_____, _____ de _____ de 20__
(Local e data)

Assinatura do/a declarante e carimbo da empresa

CPF do/a declarante: _____

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DO(A) AUXÍLIO INTERNET

Eu, _____, matriculado/a no curso _____ sob o número de matrícula _____ CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que:

aderi ao ensino remoto;

não possuo acesso à internet e na localidade onde resido o sinal da operadora do chip ofertado pelo IFCE ou pelo Projeto Alunos Conectados do MEC/RNP é inexistente, não permitindo conectividade necessária para viabilizar a minha participação nas aulas remotas, ou,

possuo acesso à internet através de contrato firmado após o dia 01/06/2020, quando foi implantado o ensino remoto no IFCE;

Declaro que possuo renda total familiar mensal é de R\$ _____ e que a quantidade de

membros da família (que residem no mesmo domicílio, incluindo o estudante) é de _____ pessoas. Declaro estar ciente de que o recurso recebido por meio do auxílio internet deve ser utilizado para pagamento de provedor de serviço de internet, a fim de possibilitar o meu acesso às atividades de ensino remoto, tendo que comprovar estes gastos, através do contrato ou da declaração emitida pelo provedor do serviço de internet. A utilização indevida do recurso disponibilizado incorrerá na obrigatoriedade de devolução do valor total ao erário, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU). Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente que a verificação de alguma inveracidade acarretará o cancelamento do benefício.

_____, _____ de _____ de 20__

(Local e data)

Assinatura do/a estudante

Assinatura do/a Responsável legal

(caso o/a estudante seja menor de 18 anos de idade)

CPF do/a Responsável legal: _____

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET

(quando não for possível apresentar o contrato)

A empresa _____, CNPJ
_____ declara que presta serviço de internet para o/a

RG _____, CPF nº _____, cuja contratação dos

serviços ocorreu a partir da data de _____, no valor mensal de R\$ _____
_____. Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e estar ciente que a verificação de alguma inveracidade acarretará sanções legais.

_____, _____ de _____ de 20__
(Local e data)

Assinatura do/a declarante e carimbo da empresa

CPF do/a declarante: _____

ANEXO XIII

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO AUXÍLIO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro desistência ao recebimento do auxílio _____ para o qual fui selecionado pelo edital de seleção de auxílios aos estudantes do *Campus* Aracati nº _____ no ano de _____, pelo motivo _____.

_____, _____ de _____ de 20__
(Local e data)

Assinatura

Assinatura do responsável legal
(Para alunos menores de 18 anos)



Documento assinado eletronicamente por **Marcia de Negreiros Viana, Diretora Geral do IFCE Campus Aracati**, em 11/02/2021, às 09:08, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2380193** e o código CRC **1B18056B**.

Márcia de Negreiros Viana
Diretora-Geral do IFCE *campus* Aracati